

**CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES
FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE
ALIMENTOS AO PAA**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Chamada Pública n.º 03/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas, famílias e entidades voltadas ao atendimento à vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei n.º 10.696/2003 e pela Portaria n.º 21 de 23/04/2020, Termo de Adesão n.º 2035/2015 e Plano Operacional n.º 3508/2020.

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, Portaria n.º 21 de 23/04/2020, Termo de Adesão n.º 2035/2015 e Plano Operacional n.º 3508/2020, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 23/04/2020 á 22/04/2021.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE SUAS ORGANIZAÇÕES ECONÔMICAS – podendo ser individualmente ou através de cooperativas e associações, para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – MODALIDADE COMPRA PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



PRODUTO	PREÇO POR KG DE PRODUTO CONVENCIONAL	PREÇO POR KG DE PRODUTO ORGÂNICO
ABÓBORA	2,28	2,97
ABOBRINHA VERDE	1,93	2,51
ALFACE CRESPA	3,54	4,61
BANANA KATURRA	1,97	2,56
BANANA PRATA	2,80	3,64
BATATA DOCE	2,06	2,68
BETERRABA SEM FOLHAS	1,72	2,23
BOLACHA CASEIRA	16,79	21,83
BRÓCOLIS	5,61	7,29
CEBOLINHA	8,13	10,57
CENOURA	1,69	2,19
COUVE MANTEIGA PICADA	9,00	11,70
COUVE-FLOR	5,44	7,07
DOCE DE FRUTAS	10,45	13,59
ESCAROLA	4,63	6,02
ESPINAFRE	9,57	12,45
MACARRÃO CASEIRO	10,57	13,75
MANDIOCA DESCASCADA	2,67	3,47
MELANCIA	1,07	1,39
MILHO VERDE EM ESPIGA	2,50	3,25
PÃO CASEIRO	9,30	12,09
REPOLHO	1,31	1,71
RÚCULA	6,31	8,21
SALSINHA	10,69	13,90

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 25/09/2020, às 11:30 horas, à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 2800, Centro de Laranjeiras do Sul – Pr.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1 Agricultor Individual:

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- d. Folha resumo do Cadastro Único (quando houver);
- e. Licença Sanitária para agricultor/agroindústria que deseja fornecer alimentos minimamente processados e/ou processados;
- f. Certificação Orgânica (quando for o caso).

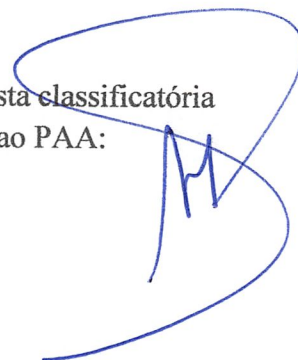
4.2 Grupo Formal e Informal – associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas:

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
- c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- d. Folha resumo do Cadastro Único de cada integrante do grupo (quando houver);
- e. Licença Sanitária para agricultor/agroindústria que deseja fornecer alimentos minimamente processados e/ou processados;
- f. Certificação Orgânica (quando for o caso).

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:



ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Comunidade	Agricultor que participou do PAA Municipal em Convênios encerrados	Agricultor individual ou grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	10
02	Grupos especiais	Conforme portaria MDA nº111, 20/11/2003 que sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, atingido por barragens e assentados e pré-assentado	Agricultor individual ou grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	9
03	Cooperação	Agricultores familiares organizados em grupos formais ou informais.	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada.	8
04	Grupo B do PRONAF inserido no CadÚnico	Agricultores familiares pertencentes ao grupo B do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor individual e grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	7
05	Gênero	Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultor individual e grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	6

5.2 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90 % dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no anexo II do edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

5.3 Após selecionados os agricultores familiares pela pontuação dos critérios acima descritos, a equipe técnica do GGPAA (Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos) fará visitas para comprovar se a atividade existente na propriedade condiz com a proposta de fornecimento de alimentos (em anexo) apresentada pelo produtor fornecedor.

5.4 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no Projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos Original.

6. Local e Periodicidade de Entrega dos Produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada á Rua Barão do Rio Branco nº 2800, todas as terças feiras, das 8:00 às 10:00 horas, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os gêneros alimentícios devem vir devidamente acondicionados em embalagens próprias e separados conforme solicitados.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias, após o recebimento da documentação necessária.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas Junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente no horário de 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira ou através do site www.laranjeirasdosul.pr.gov.br



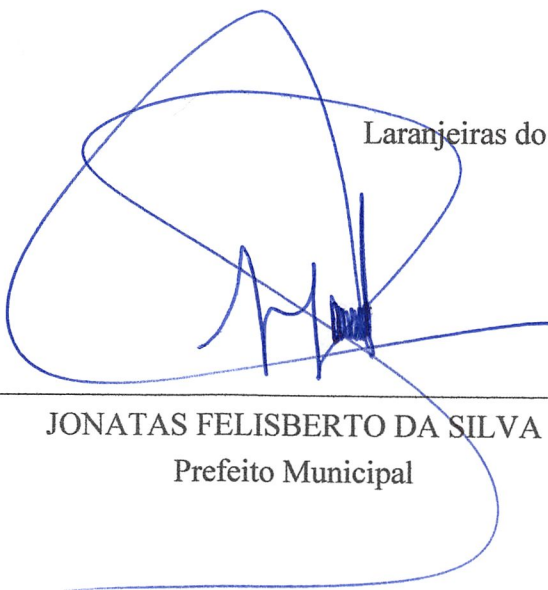
O limite individual de venda do agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), por DAP de unidade familiar por ano fiscal; e os acessos através de cooperativas e associações estará limitado ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) ano por DAP de unidade familiar de agricultor associado/cooperado.

Para os casos de acessos por meio de organizações fornecedoras de produtos exclusivamente orgânicos ou agroecológicos o limite fica estabelecido em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ano, por unidade familiar.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Laranjeiras do Sul, 08 de setembro de 2.020.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. (no rádio, no diário oficial do município, e outros).

